



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 571/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013

OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DO DISPENSÁRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alferes Reno, 200 – Centro – CEP 37.508-000, Piranguinho, MG, Telefone (35) 3644-1222 – CNPJ: 18.192.906/0001-10, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria nº 215/2012, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DO DISPENSÁRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, em sessão pública na sala da Divisão Municipal de Licitações, nas dependências da sede da Prefeitura Municipal.

1.2 - O Critério de Julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM

1.3 - O pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 179/2013, e regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 027/2007, de 26 de julho de 2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações Decreto Federal nº. 3.555, de 08.08.00, Lei Complementar 123/06 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital.

2 - OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DO DISPENSÁRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE conforme especificações do anexo I deste edital.

2.2- A entrega do material se dará sob a forma de entrega futura, e parcelada, conforme requisições da prefeitura, através de Ordem de Compra e Fornecimento e de acordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Anexo II, e neste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente Pregão Presencial as pessoas jurídicas do ramo de atividades de distribuição de medicamentos, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 – Todas as partes deste Edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante deste todo, seguem dez anexos contendo:

Anexo I – Relatório de Especificação

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV – Declaração de não emprego a Menor;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;

Anexo VII – Termo de Credenciamento;

Anexo VIII – Proposta para a licitante vencedora, valores adequados aos lances ofertados

Anexo IX – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo X – Minuta de Contrato

.3.5 – As empresas poderão participar do Pregão com um único representante, o qual deverá apresentar o credenciamento específico para tanto no ato de abertura da reunião, que poderá seguir o modelo constante no Anexo – VII.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e rubricados no lacre, entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Alferes Renó, 200, Centro, CEP 37508-000 – na sede da Prefeitura Municipal.

DATA: 13 de dezembro de 2013.

HORÁRIO: 09:00 h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 571/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2013.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 571/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2013
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.2 – A Prefeitura Municipal de Piranguinho não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada no preâmbulo, no local, data e horário definido neste edital.

4.3 – As propostas deverão ser assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa participante ou por pessoa credenciada especialmente para atuar nesta licitação, através de procuração específica ou Termo de credenciamento conforme modelo no Anexo VII.

Observação: Na sessão pública, os representantes credenciados pelas empresas serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar a Ata da sessão.

5 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que de forma motivada.

5.2 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso necessário.

6- CREDENCIAMENTO E SESSÃO DO PREGÃO

6.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante pregoeira e equipe de apoio, ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, interpor recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do **menor preço**.

6.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo I**, deste Edital.

6.6 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, momento em que não mais aceitará novos proponentes.

6.7 – Os representantes das empresas proponentes deverão apresentar **DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital**, conforme inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002 (modelo constante no **Anexo V**), **juntamente com o CREDENCIAMENTO** sob pena de não poderem participar do certame.

6.8 – Feito o CREDENCIAMENTO, os representantes entregarão os envelopes de nº 01, contendo as propostas comerciais e os envelopes de nº 02, contendo a documentação para habilitação.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPES DE Nº 01)

O envelope de nº 01 deverá conter os seguintes documentos que deverão ser apresentados em via única, dispostos ordenadamente conforme a seguir:

7.1 – Preenchimento da Proposta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas por processador de texto, em uma via, assinada e rubricada em todas as suas páginas e complementos, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos, entrelinhas e ressalvas, em linguagens claras e objetivas, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de desclassificação, salvo se, claramente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo IX, deste edital e, deverão conter:

7.1.1 – Razão Social, número do CNPJ, endereço, data, hora e número do processo de licitação do Pregão Presencial e meios de comunicação à distância da licitante;

7.1.2 – O prazo para entrega do medicamento será de **05(cinco) dias úteis**.

7.1.3 – O fornecimento dos medicamentos ora licitados serão contratados pelo período de **12(doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços**.

7.1.4- Nos preços propostos já deverão encontrar-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o produto.

7.1.5- É vedada a empresa licitante colocar em sua proposta comercial mais de uma opção.

7.1.6- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato de envio da sua proposta comercial

7.1.7- O preço deverá ser expresso em moeda nacional corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e nele serão computadas todas as despesas administrativas, de seguro, taxas e demais encargos incidentes, sendo que os valores unitários deverão ser de no máximo 02(duas) casas decimais depois da vírgula

8. - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.1.1 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.1.2– Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.1.3 – Serão consideradas **Classificadas** as Empresas Proponentes que apresentarem “Proposta Comercial” que atenda a todas as exigências do EDITAL.

8.1.4 – Ocorrerá Empate quando o Preço por item da Proponente, após o estudo do item seguinte - cálculo do preço final -, indicar igualdade de Preços –

8.1.5 – O desempate obedecerá os critérios estabelecidos na lei, por sorteio, com ou sem a presença do Representante do Proponente e constará, necessariamente, de ATA.

8.1.6 – A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos, respeitados os parâmetros acima, item 8.1 e sub itens, ficando em primeiro lugar o que oferecer o menor preço.

8.2 - LANCES VERBAIS

8.2.1– Aos licitantes classificados na forma dos itens 8.1.1 e 8.1.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.2.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.2.3 - Caso o licitante não queira ofertar lances, o mesmo será excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito da classificação final.

8.2.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nas Leis Federais 10.520/02 e 8666/93.

8.3 - JULGAMENTO

8.3.1 - O Critério de Julgamento será o **de menor preço por item**.

8.3.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira verificará a conformidade das Propostas Comerciais com os requisitos formais e materiais do Edital e ao atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no mesmo e seus Anexos, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.3 - Caso não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que a mesma atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3.4.1- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

8.3.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.3.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.3.7 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

8.5 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

Constituída por um conjunto de documentos que devem ser apresentados em 01 (uma) via, dispostos ordenadamente contendo os documentos originais ou em fotocópias devidamente **AUTENTICADAS**, as autenticações poderão ser feitas pelo Setor de Licitações antes da abertura dos envelopes de proposta, entregues em envelopes identificando como nº 02 (dois), lacrado e opaco. São os seguintes documentos:

9.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1-Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2-Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, com todas as cláusulas necessárias para constituição da empresa, devidamente registradas, em se tratando de Sociedade por Cotas e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

9.1.3-Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

9.2-REGULARIDADE FISCAL

9.2.1 – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

9.2.2 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (conjunta);

9.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ;

9.2.4- Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

9.2.5- Certidão negativa de débito para com a receita estadual

9.2.6- Certidão Negativa de Débito Trabalhista

(ESTES DOCUMENTOS DEVEM SER COLOCADOS NO ENVELOPE 02)

9.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 – Alvará de licença da vigilância sanitária (estadual ou municipal) emitido em nome da licitante, com prazo de vigência em vigor.

9.3.2- Autorização de funcionamento da empresa licitante emitida pelo Ministério da saúde, com prazo de vigência em vigor.

9.3.3- Certificado que o laboratório produtor está em conformidade com as normas de boas práticas de fabricação de produtos farmacêuticos, emitidos pela secretaria de vigilância sanitária do Ministério da saúde, atualizado. Serão aceitos documentos emitidos pelo site da ANVISA.

(ESTES DOCUMENTOS DEVEM SER COLOCADOS NO ENVELOPE 02)

9.3- OUTROS DOCUMENTOS

9.3.1- Em se tratando de MICROEMPRESA – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição deverá ser efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial ou consulta ao SIMPLES NACIONAL impressa, para aplicação do – EPP’s efeitos da Lei Complementar nº 123/2006. (MODELO)

9.3.2- Declaração de fatos supervenientes

9.3.3- Declaração que Não emprega menor

9.3.4- Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital

(ESTES DOCUMENTOS DEVE SER COLOCADOS NO ENVELOPE 02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

10 - RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, havendo motivo justificado

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do município e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10.7 - Não serão aceitos os memoriais de recursos enviados por fax ou intempestivos.

11 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E ATA.

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

12 – DO CONTRATO

12.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado a assinar a ata de registro de Preços, CONTRATO ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo X e da proposta.

12.1.1- Caso o adjudicatário se recuse a assinar a ata, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar a ata.

12.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

13 – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1- A Prefeitura Municipal de Piranguinho, através da Secretaria Municipal de saúde, exercerá a fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.1.1 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13.2 - O pagamento será efetuado, 30(trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal, mediante apresentação da NF e das certidões de INSS e FGTS

13.2.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.08.02.10.303.0210.2075-3.3.90.30.00.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo de validade da proposta, bem como o atraso na entrega do produto, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório;

14.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Piranguinho;

14.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo 2(dois) anos.

14.2 – A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

14.2.1 – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado;

14.2.2 – recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total estimado;

14.2.3 – entrega do objeto em desacordo com as especificações, multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado.

14.2.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato ou instrumento equivalente.

14.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da empresa vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

15 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

15.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5 - É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento.

16.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.7 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (35)3644-1759.

Piranguinho, 02 de dezembro de 2013

Luciana Cristina Ribeiro
Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: 571/2013

Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS (PREGAO)

Número da Licitação: 063/2013

Aquisição de: Medicamentos para a manutenção do dispensário da UBS

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório 063/2013, referente a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DO DISPENSÁRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, é a seguinte:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
01	1.000 unid	Acetofilina adulto – 50 mg – 5ml – frasco de 120ml
02	1.000 unid	Acetofilina pediátrico 25 mg – 5ml – frasco de 120ml
03	300 unid	Acetilcisteína, 20 mg/5ml- frasco de 100ml
04	300 unid	Acetilcisteína 100 mg uso oral 5g granulado – caixa c/ 16 unidades
05	300 unid	Acetilcisteína 600 mg uso adulto oral 5g granulado - caixa c/ 16 unidades
06	200 unid	Aciclovir, creme 50 mg – bisnaga de 10 gramas
07	50.000 unid	Acido acetilsalicílico , comprimido de 100 mg
08	6.000 unid	Acido ascórbico, comprimido de 500 mg
09	300 unid	Acido ascórbico, gotas – frasco de 20 ml
10	10.000 uni	Acido fólico, comprimido. De 5 mg
11	10.000 unid	Ácido valpróico – 250 mg -
12	200 unid	Ácido valpróico solução, 250 mg/5ml – frasco 120 ml
13	100 unid	Ácidos graxos essenciais – frasco 100 ml
14	50 unid	Adrenalina 1ml/ml sol. Injetável – ampola 1 ml
15	1.000 unid	Água bidestilada, água para injeção- ampola de 5 ml
16	150 unid	Algesterona acet. + enanl. Estradiol, 150+10mg/ml inj. IM- ampola 1 ml
17	10.000 unid	Alopurinol – 100mg – comprimido
18	10.000 unid	Alopurinol 300 mg – comprimido
19	1.000 unid	Ambroxol xarope pediátrico – 15 mg/5ml – frasco 120ml
20	10.000 unid	Aminofilina 100mg – comprimido
21	20 unid	Aminofilina, ampola - 24mg/ml- ampola de 10ml
22	10.000 unid	Amiodarona – 200 mg – compr
23	10 unid	Amiodarona – injetável 150mg/3ml – ampola 3ml
24	30.000 unid	Amitriptilina – 25 mg
25	10.000 unid	Amoxicilina 500 mg – compr
26	800 unid	Amoxicilina suspensão – 250 mg – frasco de 60 ml
27	2.000 unid	Amplictil, 100 mg – comprimido
28	10.000 unid	Anlodipina 10mg – comprimido
29	20.000 unid	Anlodipina 5mg – comprimido
30	20.000 unid	Atenolol 25mg – comprimidos
31	30.000 unid	Atenolol 50mg – comprimidos
32	10.000 unid	Atenolol 100 mg – comprimidos
33	10 unid	Atropina injetável 0,25 mg/ml- ampola de 1ml
34	4.000 unid	Azatioprina – 50 mg
35	3.000 unid	Azitromicina – 500 mg
36	300 unid	Azitromicina suspensão 900mg 40mg/ml- frasco de 22,5 ml
37	5.000 unid	Baclofeno 10mg – comprimido
38	500 unid	Beclometasona 250 mcg spray – 200 doses – frasco 10ml
39	200 unid	Benzilpenicilina bezatina 1.200.000 UI pó
40	200 unid	Benzilpenicilina procaína + pot 400.000 UI pó
41	50 unid	Benzoato de benzila emulsão – frasco 60 ml
42	10.000 unid	Biperideno 2mg – comprimido
43	05 unid	Biperideno solução injetável 5mg/ml- ampola 1ml
44	3.000 unid	Bisacodil 5mg – comprimidos
45	10.000 unid	Bromazepan 6mg – comprimido
46	30.000 unid	Bromazepan 3mg – comprimidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

47	80 unid	Brometo de ipratrópio – frasco de 20 ml
48	15 unid	Brometo de Tiotropio, 2,5 mcg sol Inal – frasco/ampola de 4 ml
49	80 unid	Bromidrato de fenoterol – frasco 20ml
50	500 unid	Bromoprida – frasco 20 ml
51	15.000 unid	Bromoprida 10Mg – Comp 10mg
52	500 unid	Bromoprida inj 5mg/ml – ampola 2ml
53	400 unid	Butil de escopolamina + dipirona inj – ampola 5ml
54	10.000 unid	Butilbrometo de escopolamina comp. De 10 MG
55	10.000 unid	Butilbrometo de escopolamina + dipirona, comp 10/250mg
56	200 unid	Butilbrometo de escopolamina gotas – frasco de 20ml
57	200 unid	Butilbrometo de escopolamina injetável – ampola de 1ml
58	35.000 unid	Captopril 20mg – comprimido
59	15.000 unid	Captopril 50mg – comprimido
60	25.000 unid	Carbamazepina 200 mg – comprimidos
61	100 unid	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão – frasco 100 ml
62	5.000 unid	Carbamazepina 400 mg – comprimido
63	2.000 unid	Carbidopa + levodopa 25 mg/250mg – comprimido
64	3.000 unid	Carbonato de Lítio – 300 mg
65	15.000 unid	Carvedilol – 3,125 mg
66	15.000 unid	Carvedilol – 12,5 mg
67	10.000 unid	Cefalexina 500 mg – comprimidos
68	200 unid	Cefalexina 250 mg/5ml – suspensão-frasco 60 ml
69	2.000 unid	Cetoconazol 200 mg – comprimido
70	300 unid	Cetoconazol creme – bisnaga 30 gramas
71	8.000 unid	Cimetidina 200 mg comprimido
72	200 unid	Cimetidina 150mg/ml – injetável-ampola 2ml
73	3.000 unid	Ciprofloxacino 500 mg – comprimidos
74	10.000 unid	Clomipramina 10 mg – comprimidos
75	15.000 unid	Clomipramina 25 mg – comprimidos
76	40.000 unid	Clonazepan 0,5mg – comprimidos
77	30.000 unid	Clonazepan 2mg – comprimidos
78	100 unid	Clonazepan gts 2,5mg/ml- frasco 20 ml
79	5.000 unid	Clopidogrel comp 75 mg
80	50 unid	Cloreto de potássio 19,1% - ampola 10ml
81	50 unid	Cloreto de sódio 20% ampola de 10 ml
82	3.000 unid	Cloridrato de Bupropiona 150 mg
83	20.000 unid	Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg comprimido
84	100 unid	Cloridrato de Lidocaína, 100mg/5g com 30 g – geléia 2% - bisnaga de 30 grs
85	20 unid	Cloridrato de lidocaína 2% solução inj. Sem vasoconstritor – frasco 20ml
86	15.000 unid	Cloridrato de ranitidina – comprimido 150 mg
87	40 unid	Cloridrato de ranitidina, injetável 25mg/ml IV/IM – ampola 2ml
88	30.000 unid	Cloridrato de sertralina 50mg – comprimidos
89	3.000 unid	Cloridrato de Tramadol – comp 50 mg
90	5.000 unid	Cloxazolam 2mg – comprimido
91	40.000 unid	Complexo B – comprimido – em cartelas
92	200 unid	Complexo B – gotas - frasco 20 ml
93	300 unid	Complexo B injetável – ampola 2 ml
94	500 unid	Dexametasona creme topico – bisnaga de 15 gramas
95	1.000 unid	Dexametasona elixir 0,5mg/5ml – frasco 120ml
96	200 unid	Dexametasona injetável 2mg/ml – ampola 2 ml
97	200 unid	Dexametasona injetável 4mg/ml – ampola 2,50 ml
98	100 unid	Dexclorfeniramina suspensão 2mg/5ml solução – frasco 100 ml
99	20.000 unid	Diazepam 10 mg – comprimidos
100	100 unid	Diazepam 10MG/2ml – ampola de 2ml
101	5.000 unid	Diclofenaco potássico 50 mg – comprimidos
102	6.000 unid	Diclofenaco sódico – 50 mg – comprimidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

103	400 unid	Diclofenaco sódico 75mg/3ml – ampola de 3ml
104	8.000 unid	Dicloridrato de flunarizina 10mg-comprimidos
105	5.000 unid	Digoxina 0,25 mg – comprimidos
106	15.000 unid	Diltiazem 60 mg -comprimidos
107	100 unid	Dimenidrato + clor. De piridoxina 25/5 mg/ ml gts – frasco 20ml
108	800 unid	Dimeticona gts – frasco 10 ml
109	30.000 unid	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50mg – comprimidos
110	15.000 unid	Dipirona sódica 500 mg – comprimidos
111	100 unid	Dipirona + prometazia + adifenina – injetável – ampola 2ml
112	500 unid	Dipirona + prometazia + adifenina – gts – frasco 15ml
113	800 unid	Dipirona sódica 500 mg gotas – frasco 10ml
114	500 unid	Dipirona sódica 500 mg injetável – ampola de 2 ml
115	10.000 unid	Divalproato de sódio 500 mg –comprimidos
116	20.000 unid	Enalapril 5mg – comprimidos
117	30.000 unid	Enalapril 10 mg – comprimidos
118	35.000 unid	Enalapril 20 mg – comprimidos
119	20.000 unid	Espironolactona 25mg – comprimidos
120	10.000 unid	Espironolactona 50mg -comprimidos
121	20.000 unid	Fenitoina 100 mg – comprimidos
122	50 unid	Fenitoina injetável 50mg/ml ampola de 5 ml
123	30.000 unid	Fenobarbital 100mg – comprimido
124	20 unid	Fenobarbital injetável – ampola 2 ml
125	10 unid	Fitomenadiona inj. 10mg/ml – ampola 1ml
126	25.000 unid	Fluoxetina 20mg – comprimidos
127	30 unid	Fluticasona + salmeterol 50/100mcg
128	30 unid	Fluticasona + salmeterol 50/500mcg
129	30 unid	Fluticasona + salmeterol spray 25/250mcg
130	30 unid	Fluticasona + salmeterol spray 25/50mcg
131	300 unid	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml – frasco 60ml
132	50 unid	Furosemida 100mg/2ml – ampola 2ml
133	20.000 unid	Furosemida 40 mg comprimido
134	20.000 unid	Glibenclamida – comprimido 5mg
135	20.000 unid	Glicazida 30 mg – comprimidos
136	5.000 unid	Glicazida 80 mg – comprimidos
137	100 unid	Glicose 50% - ampola 10ml
138	8.000 unid	Haloperidol 5mg – comprimidos
139	3.000 unid	Haloperidol 1mg – comprimidos
140	100 unid	Haloperidol decanoato 70,52 mg/1ml inj – ampola 1ml
141	3.000 unid	Hidralazina – 50 mg
142	5.000 unid	Hidroclorotiazida 50 mg - comprimidos
143	35.000 unid	Hidroclorotiazida 25 mg - comprimidos
144	100 unid	Hidrocortizona 100 mg/5 ml injetável
145	200 unid	Hidrocortizona 500 mg/5 ml injetável
146	500 unid	Ibuprofeno 50 mg – gotas – frasco 30ml
147	15.000 unid	Ibuprofeno 600mg
148	10.000 unid	Imipramina 25mg -comprimidos
149	100 unid	Insulina Humana Regular, 100UI – Solução injetável – frasco de 10 ml
150	1.000 unid	Insulina Humana NPH, 100UI/ml suspensão injetável frasco de 10 ml
151	300 unid	Ivermectina – 6mg – comprimidos
152	80 unid	Kollagenase com clorafenicol – bisnaga 30 gramas
153	200 unid	Kollagenase sem clorafenicol –bisnaga 30 gramas
154	2.000 unid	Levodopa + cloridrato de benserazida 200/50mg-comprimidos
155	3.500 unid	Levofloxacino 500 mg
156	8.000 unid	Levomepromazina 25 mg – comprimidos
157	6.000 unid	Levomepromazina 100 mg – comprimidos
158	30.000 unid	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15+0,03mg (ciclo 21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

159	20.000 unid	Levotiroxina sódica 25mg – compr
160	15.000 unid	Levotiroxina sódica 50mg – compr
161	6.000 unid	Levotiroxina sódica 100 mg – comprimidos
162	8.000 unid	Loratadina 10mg – comprimido
163	600 unid	Loratadina xarope 5mg/5ml – frasco 100 ml
164	25.000 unid	Losartana potássica 50mg comprimido
165	15.000 unid	Losartana potássica 25mg comprimido
166	800 unid	Maleato de dexclorfeniramina + betametasona xarope – frasco 120 ml
167	20 unid	Maleato de midazolam – injetável 15mg/3ml
168	8.000 unid	Meloxicam comprimido 15mg
169	25.000 unid	Metformina comp 850mg
170	6.000 unid	Metildopa – 250 mg
171	6.000 unid	Metildopa – 500 mg
172	2.000 unid	Metoclopramida 10 mg-comprimido
173	200 unid	Metoclopramina 10mg/2ml –ampola 2ml
174	6.000 unid	Metoprolol, comp 50 mg – liberação prolongada
175	300 unid	Metronidazol gel vaginal 100 mg/g – bisnaga de 50 gramas
176	6.000 unid	Mononitrato de isossorbida 20 mg – comprimido
177	300 unid	Multivitaminico gotas, vit A 5000 UI, vit B1,B2, B5, B6, H, C, E, VIT D 1000UI gts – frasco 20 ml
178	1.000 unid	Neomicina + bacitracina – bisnaga 15 gramas
179	5.000 unid	Nifedipina 10mg – comprimido
180	10.000 unid	Nifedipina 20mg – comprimido
181	12.000 unid	Nimesulida 100 mg - comprimido
182	800 unid	Nimesulida 50mg/ml – frasco 20ml
183	500 unid	Nistatina 25000 UI/gr creme vaginal – bisnaga 60 gramas
184	50 unid	Nitrato de miconazol 20mg/g creme vaginal – bisnaga 80 grama
185	5.250 unid	Noretisterona 0,35mg cartela c/ (com 35 comprimidos)
186	5.000 unid	Norfloxacino 400 mg – comprimido
187	30.000 unid	Omeprazol 20mg – comprimido
188	10.000 unid	Paracetamol 500mg – comprimido
189	500 unid	Paracetamol 200mg/ml - frasco 15ml
190	10.000 unid	Pentoxifilina 400 mg – comprimido
191	50 unid	Periciazina 1% neuleptil 1%, 10mg/ml – frasco 20 ml
192	60 unid	Periciazina 4% neuleptil 4%, 40mg/ml – frasco 20ml
193	1.000 unid	Permanganato de potássio –comprimido
194	150 unid	Pipotiazina L4, 25mg/ml – ampola de 1ml
195	5.000 unid	Prednisona 20mg – comprimido
196	10.000 unid	Prednisona 5mg – comprimido
197	10.000 unid	Prometazina 25mg – comprimido
198	100 unid	Prometazina 50 mg –inj. – ampola 2ml
199	30.000 unid	Propatilnitrato 10mg – comprimido
200	20.000 unid	Propranolol, comp 40mg
201	8.000 unid	Risperidona 2mg – comprimido
202	30 unid	Salmeterol+fluticasona 50/250 mcg
203	1.000 unid	Secnidazol 1000 mg – comprimido
204	15.000 unid	Sinvastatina 10mg – comprimido
205	50.000 unid	Sinvastatina 20mg – comprimido
206	4.000 unid	Sinvastatina 40mg – comprimido
207	50 unid	Sulfadiazina de prata 1% - bisnaga 30 gramas
208	50 unid	Sulfato de magnésio 50% -ampola 10 ml
209	100 unid	Sulfato de terbutalina 0,3mg/ml – frasco 100ml
210	10.000 unid	Sulfato ferroso
211	200 unid	Sulfato ferroso – gts – frasco 30 ml
212	02 cx	Supositório glicerina infantil – caixa com 24 unidades
213	100 unid	Tenoxicam 20 mg IM pó liofílico para injeção
214	20 unid	Terbutalina 0,5mg – ampola 1ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

215	15.000 unid	Valproato de sódio 500mg – comprimido
216	200 unid	Valproato de sódio 50 mg/ml – xarope
217	3.000 unid	Varfarina sódica 5mg – comprimido – (cx 30 unidades)
218	5.000 unid	Verapamil 80 mg – comprimidos

Piranguinho-MG, 02 de dezembro de 2013.

Luciana Cristina Ribeiro
Pregoeira

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2013

Aos ____ dias do mês de _____ de 2013, autorizado pelo ato da folha (____) do processo de Pregão Presencial nº 063/2013, Processo de Registro de Preços nº 571/13 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, representado pelo Sr. _____, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ ----- (-----).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento e/ou contrato de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento dos produtos será conforme solicitação da Secretaria Municipal de saúde.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Piranguinho serão pagos mensalmente, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.02.10.303.0210.2075-3.3.90.30.00.

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- advertência por escrito;
- multa
- suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Piranguinho pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Piranguinho

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 063/13.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 063/13, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar às presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis - MG, esgotadas as vias administrativas.

13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr., qualificados preambularmente, representando a detentora.

Piranguinho-MG, ____ de _____ de 2013.

Detentora da Ata

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr., (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr., (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e na alínea “b” do item IX do Edital, e para fins do Pregão Presencial nº. 014/2013 do Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de nº.s 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr., (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Alínea "c" do Inciso I do Item V do Edital

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, através do presente, CREDENCIA o Sr., (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 063/2013** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2013

(nome do representante legal pela empresa)
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº. CPF do signatário)

IMPORTANTE:

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**
- **Papel timbrado ou carimbo da empresa**

ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo licitatório: 571/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

Modalidade: Pregão presencial Número: 063/2013

EMPRESA:					
ENDEREÇO:					
CNPJ:			I.E.:		
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Marca	Vr.unit	Vr.total
01	1.000 unid	Acebrofilina adulto – 50 mg – 5ml – frasco de 120ml			
02	1.000 unid	Acebrofilina pediátrico 25 mg – 5ml – frasco de 120ml			
03	300 unid	Acetilcisteína, 20 mg/5ml- frasco de 100ml			
04	300 unid	Acetilcisteína 100 mg uso oral 5g granulado – caixa c/ 16 unidades			
05	300 unid	Acetilcisteína 600 mg uso adulto oral 5g granulado - caixa c/ 16 unidades			
06	200 unid	Aciclovir, creme 50 mg – bisnaga de 10 gramas			
07	50.000 unid	Acido acetilsalicílico , comprimido de 100 mg			
08	6.000 unid	Acido ascórbico, comprimido de 500 mg			
09	300 unid	Acido ascórbico, gotas – frasco de 20 ml			
10	10.000 uni	Acido fólico, comprimido. De 5 mg			
11	10.000 unid	Ácido valpróico – 250 mg -			
12	200 unid	Ácido valpróico solução, 250 mg/5ml – frasco 120 ml			
13	100 unid	Ácidos graxos essenciais – frasco 100 ml			
14	50 unid	Adrenalina 1ml/ml sol. Injetável – ampola 1 ml			
15	1.000 unid	Água bidestilada, água para injeção- ampola de 5 ml			
16	150 unid	Algesterona acet. + enanl. Estradiol, 150+10mg/ml inj. IM- ampola 1 ml			
17	10.000 unid	Alopurinol – 100mg – comprimido			
18	10.000 unid	Alopurinol 300 mg – comprimido			
19	1.000 unid	Ambroxol xarope pediátrico – 15 mg/5ml – frasco 120ml			
20	10.000 unid	Aminofilina 100mg – comprimido			
21	20 unid	Aminofilina, ampola - 24mg/ml- ampola de 10ml			
22	10.000 unid	Amiodarona – 200 mg – compr			
23	10 unid	Amiodarona – injetável 150mg/3ml – ampola 3ml			
24	30.000 unid	Amitriptilina – 25 mg			
25	10.000 unid	Amoxicilina 500 mg – compr			
26	800 unid	Amoxicilina suspensão – 250 mg – frasco de 60 ml			
27	2.000 unid	Amplictil, 100 mg – comprimido			
28	10.000 unid	Anlodipina 10mg – comprimido			
29	20.000 unid	Anlodipina 5mg – comprimido			
30	20.000 unid	Atenolol 25mg – comprimidos			
31	30.000 unid	Atenolol 50mg – comprimidos			
32	10.000 unid	Atenolol 100 mg – comprimidos			
33	10 unid	Atropina injetável 0,25 mg/ml- ampola de 1ml			
34	4.000 unid	Azatioprina – 50 mg			
35	3.000 unid	Azitromicina – 500 mg			
36	300 unid	Azitromicina suspensão 900mg 40mg/ml- frasco de 22,5 ml			
37	5.000 unid	Baclofeno 10mg – comprimido			
38	500 unid	Beclometasona 250 mcg spray – 200 doses – frasco 10ml			
39	200 unid	Benzilpencilina bezatina 1.200.000 UI pó			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

40	200 unid	Benzilpenicilina procaína + pot 400.000 UI pó			
41	50 unid	Benzoato de benzila emulsão – frasco 60 ml			
42	10.000 unid	Biperideno 2mg – comprimido			
43	05 unid	Biperideno solução injetável 5mg/ml- ampola 1ml			
44	3.000 unid	Bisacodil 5mg – comprimidos			
45	10.000 unid	Bromazepan 6mg – comprimido			
46	30.000 unid	Bromazepan 3mg – comprimidos			
47	80 unid	Brometo de ipratrópio – frasco de 20 ml			
48	15 unid	Brometo de Tiotropio, 2,5 mcg sol Inal – frasco/ampola de 4 ml			
49	80 unid	Bromidrato de fenoterol – frasco 20ml			
50	500 unid	Bromoprida – frasco 20 ml			
51	15.000 unid	Bromoprida 10Mg – Comp 10mg			
52	500 unid	Bromoprida inj 5mg/ml – ampola 2ml			
53	400 unid	Butil de escopolamina + dipirona inj – ampola 5ml			
54	10.000 unid	Butilbrometo de escopolamina comp. De 10 MG			
55	10.000 unid	Butilbrometo de escopolamina + dipirona, comp 10/250mg			
56	200 unid	Butilbrometo de escopolamina gotas – frasco de 20ml			
57	200 unid	Butilbrometo de escopolamina injetável – ampola de 1ml			
58	35.000 unid	Captopril 20mg – comprimido			
59	15.000 unid	Captopril 50mg – comprimido			
60	25.000 unid	Carbamazepina 200 mg – comprimidos			
61	100 unid	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão – frasco 100 ml			
62	5.000 unid	Carbamazepina 400 mg – comprimido			
63	2.000 unid	Carbidopa + levodopa 25 mg/250mg – comprimido			
64	3.000 unid	Carbonato de Lítio – 300 mg			
65	15.000 unid	Carvedilol – 3,125 mg			
66	15.000 unid	Carvedilol – 12,5 mg			
67	10.000 unid	Cefalexina 500 mg – comprimidos			
68	200 unid	Cefalexina 250 mg/5ml – suspensão-frasco 60 ml			
69	2.000 unid	Cetoconazol 200 mg – comprimido			
70	300 unid	Cetoconazol creme – bisnaga 30 gramas			
71	8.000 unid	Cimetidina 200 mg comprimido			
72	200 unid	Cimetidina 150mg/ml – injetável-ampola 2ml			
73	3.000 unid	Ciprofloxacino 500 mg – comprimidos			
74	10.000 unid	Clomipramina 10 mg – comprimidos			
75	15.000 unid	Clomipramina 25 mg – comprimidos			
76	40.000 unid	Clonazepan 0,5mg – comprimidos			
77	30.000 unid	Clonazepan 2mg – comprimidos			
78	100 unid	Clonazepan gts 2,5mg/ml- frasco 20 ml			
79	5.000 unid	Clopidogrel comp 75 mg			
80	50 unid	Cloreto de potássio 19,1% - ampola 10ml			
81	50 unid	Cloreto de sódio 20% ampola de 10 ml			
82	3.000 unid	Cloridrato de Bupropiona 150 mg			
83	20.000 unid	Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg comprimido			
84	100 unid	Cloridrato de Lidocaína, 100mg/5g com 30 g – geléia 2% - bisnaga de 30 grs			
85	20 unid	Cloridrato de lidocaína 2% solução inj. Sem vasoconstritor – frasco 20ml			
86	15.000 unid	Cloridrato de ranitidina – comprimido 150 mg			
87	40 unid	Cloridrato de ranitidina, injetável 25mg/ml IV/IM – ampola 2ml			
88	30.000 unid	Cloridrato de sertralina 50mg – comprimidos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

89	3.000 unid	Cloridrato de Tramadol – comp 50 mg			
90	5.000 unid	Cloxacolam 2mg – comprimido			
91	40.000 unid	Complexo B – comprimido – em cartelas			
92	200 unid	Complexo B – gotas - frasco 20 ml			
93	300 unid	Complexo B injetável – ampola 2 ml			
94	500 unid	Dexametasona creme topico – bisnaga de 15 gramas			
95	1.000 unid	Dexametasona elixir 0,5mg/5ml – frasco 120ml			
96	200 unid	Dexametasona injetável 2mg/ml – ampola 2 ml			
97	200 unid	Dexametasona injetável 4mg/ml – ampola 2,50 ml			
98	100 unid	Dexclorfeniramina suspensão 2mg/5ml solução – frasco 100 ml			
99	20.000 unid	Diazepam 10 mg – comprimidos			
100	100 unid	Diazepam 10MG/2ml – ampola de 2ml			
101	5.000 unid	Diclofenaco potássico 50 mg – comprimidos			
102	6.000 unid	Diclofenaco sódico – 50 mg – comprimidos			
103	400 unid	Diclofenaco sódico 75mg/3ml – ampola de 3ml			
104	8.000 unid	Dicloridrato de flunarizina 10mg-comprimidos			
105	5.000 unid	Digoxina 0,25 mg – comprimidos			
106	15.000 unid	Diltiazem 60 mg -comprimidos			
107	100 unid	Dimenidrato + clor. De piridoxina 25/5 mg/ ml gts – frasco 20ml			
108	800 unid	Dimeticona gts – frasco 10 ml			
109	30.000 unid	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50mg – comprimidos			
110	15.000 unid	Dipirona sódica 500 mg – comprimidos			
111	100 unid	Dipirona + prometazina + adifenina – injetável – ampola 2ml			
112	500 unid	Dipirona + prometazina + adifenina – gts – frasco 15ml			
113	800 unid	Dipirona sódica 500 mg gotas – frasco 10ml			
114	500 unid	Dipirona sódica 500 mg injetável – ampola de 2 ml			
115	10.000 unid	Divalproato de sódio 500 mg –comprimidos			
116	20.000 unid	Enalapril 5mg – comprimidos			
117	30.000 unid	Enalapril 10 mg – comprimidos			
118	35.000 unid	Enalapril 20 mg – comprimidos			
119	20.000 unid	Espironolactona 25mg – comprimidos			
120	10.000 unid	Espironolactona 50mg -comprimidos			
121	20.000 unid	Fenitoina 100 mg – comprimidos			
122	50 unid	Fenitoina injetável 50mg/ml ampola de 5 ml			
123	30.000 unid	Fenobarbital 100mg – comprimido			
124	20 unid	Fenobarbital injetável – ampola 2 ml			
125	10 unid	Fitomenadiona inj. 10mg/ml – ampola 1ml			
126	25.000 unid	Fluoxetina 20mg – comprimidos			
127	30 unid	Fluticasona + salmeterol 50/100mcg			
128	30 unid	Fluticasona + salmeterol 50/500mcg			
129	30 unid	Fluticasona + salmeterol spray 25/250mcg			
130	30 unid	Fluticasona + salmeterol spray 25/50mcg			
131	300 unid	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml – frasco 60ml			
132	50 unid	Furosemida 100mg/2ml – ampola 2ml			
133	20.000 unid	Furosemida 40 mg comprimido			
134	20.000 unid	Glibenclamida – comprimido 5mg			
135	20.000 unid	Glicazida 30 mg – comprimidos			
136	5.000 unid	Glicazida 80 mg – comprimidos			
137	100 unid	Glicose 50% - ampola 10ml			
138	8.000 unid	Haloperidol 5mg – comprimidos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

139	3.000 unid	Haloperidol 1mg – comprimidos			
140	100 unid	Haloperidol decanoato 70,52 mg/1ml inj – ampola 1ml			
141	3.000 unid	Hidralazina – 50 mg			
142	5.000 unid	Hidroclorotiazida 50 mg - comprimidos			
143	35.000 unid	Hidroclorotiazida 25 mg - comprimidos			
144	100 unid	Hidrocortizona 100 mg/5 ml injetável			
145	200 unid	Hidrocortizona 500 mg/5 ml injetável			
146	500 unid	Ibuprofeno 50 mg – gotas – frasco 30ml			
147	15.000 unid	Ibuprofeno 600mg			
148	10.000 unid	Imipramina 25mg -comprimidos			
149	100 unid	Insulina Humana Regular, 100UI – Solução injetável – frasco de 10 ml			
150	1.000 unid	Insulina Humana NPH, 100UI/ml suspensão injetável frasco de 10 ml			
151	300 unid	Ivermectina – 6mg – comprimidos			
152	80 unid	Kollagenase com clorafenicol – bisnaga 30 gramas			
153	200 unid	Kollagenase sem clorafenicol –bisnaga 30 gramas			
154	2.000 unid	Levodopa + cloridrato de benserazida 200/50mg-comprimidos			
155	3.500 unid	Levofloxacino 500 mg			
156	8.000 unid	Levomepromazina 25 mg – comprimidos			
157	6.000 unid	Levomepromazina 100 mg – comprimidos			
158	30.000 unid	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15+0,03mg (ciclo 21)			
159	20.000 unid	Levotiroxina sódica 25mg – compr			
160	15.000 unid	Levotiroxina sódica 50mg – compr			
161	6.000 unid	Levotiroxina sódica 100 mg – comprimidos			
162	8.000 unid	Loratadina 10mg – comprimido			
163	600 unid	Loratadina xarope 5mg/5ml – frasco 100 ml			
164	25.000 unid	Losartana potássica 50mg comprimido			
165	15.000 unid	Losartana potássica 25mg comprimido			
166	800 unid	Maleato de dexclorfeniramina + betametasona xarope – frasco 120 ml			
167	20 unid	Maleato de midazolam – injetável 15mg/3ml			
168	8.000 unid	Meloxicam comprimido 15mg			
169	25.000 unid	Metformina comp 850mg			
170	6.000 unid	Metildopa – 250 mg			
171	6.000 unid	Metildopa – 500 mg			
172	2.000 unid	Metoclopramida 10 mg-comprimido			
173	200 unid	Metoclopramina 10mg/2ml –ampola 2ml			
174	6.000 unid	Metoprolol, comp 50 mg – liberação prolongada			
175	300 unid	Metronidazol gel vaginal 100 mg/g – bisnaga de 50 gramas			
176	6.000 unid	Mononitrato de isossorbida 20 mg – comprimido			
177	300 unid	Multivitaminico gotas, vit A 5000 UI, vit B1,B2, B5, B6, H, C, E, VIT D 1000UI gts – frasco 20 ml			
178	1.000 unid	Neomicina + bacitracina – bisnaga 15 gramas			
179	5.000 unid	Nifedipina 10mg – comprimido			
180	10.000 unid	Nifedipina 20mg – comprimido			
181	12.000 unid	Nimesulida 100 mg - comprimido			
182	800 unid	Nimesulida 50mg/ml – frasco 20ml			
183	500 unid	Nistatina 25000 UI/gr creme vaginal – bisnaga 60 gramas			
184	50 unid	Nitrato de miconazol 20mg/g creme vaginal – bisnaga 80 grama			
185	5.250 unid	Noretisterona 0,35mg cartela c/ (com 35 comprimidos)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

186	5.000 unid	Norfloxacino 400 mg – comprimido			
187	30.000 unid	Omeprazol 20mg – comprimido			
188	10.000 unid	Paracetamol 500mg – comprimido			
189	500 unid	Paracetamol 200mg/ml - frasco 15ml			
190	10.000 unid	Pentoxifilina 400 mg – comprimido			
191	50 unid	Periciazina 1% neuleptil 1%, 10mg/ml – frasco 20 ml			
192	60 unid	Periciazina 4% neuleptil 4%, 40mg/ml – frasco 20ml			
193	1.000 unid	Permanganato de potássio –comprimido			
194	150 unid	Pipotiazina L4, 25mg/ml – ampola de 1ml			
195	5.000 unid	Prednisona 20mg – comprimido			
196	10.000 unid	Prednisona 5mg – comprimido			
197	10.000 unid	Prometazina 25mg – comprimido			
198	100 unid	Prometazina 50 mg –inj. – ampola 2ml			
199	30.000 unid	Propatilnitrito 10mg – comprimido			
200	20.000 unid	Propranolol, comp 40mg			
201	8.000 unid	Risperidona 2mg – comprimido			
202	30 unid	Salmeterol+fluticasona 50/250 mcg			
203	1.000 unid	Secnidazol 1000 mg – comprimido			
204	15.000 unid	Sinvastatina 10mg – comprimido			
205	50.000 unid	Sinvastatina 20mg – comprimido			
206	4.000 unid	Sinvastatina 40mg – comprimido			
207	50 unid	Sulfadiazina de prata 1% - bisnaga 30 gramas			
208	50 unid	Sulfato de magnésio 50% -ampola 10 ml			
209	100 unid	Sulfato de terbutalina 0,3mg/ml – frasco 100ml			
210	10.000 unid	Sulfato ferroso			
211	200 unid	Sulfato ferroso – gts – frasco 30 ml			
212	02 cx	Supositório glicerina infantil – caixa com 24 unidades			
213	100 unid	Tenoxicam 20 mg IM pó liofílico para injeção			
214	20 unid	Terbutalina 0,5mg – ampola 1ml			
215	15.000 unid	Valproato de sódio 500mg – comprimido			
216	200 unid	Valproato de sódio 50 mg/ml – xarope			
217	3.000 unid	Varfarina sódica 5mg – comprimido – (cx 30 unidades)			
218	5.000 unid	Verapamil 80 mg – comprimidos			
VALOR TOTAL					
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA					

_____, _____ DE _____ DE _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DE CNPJ:

**ANEXO X- MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 571/2013**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO E _____ DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alferes Reno, 200 – Centro – CEP 37.508-000, Piranguinho, MG, Telefone (35) 3644-1333 – CNPJ: 18.192.906/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS SILVA, brasileiro, casado, servidor publico, residente e domiciliado na cidade de Piranguinho, MG, na Rua Joaquim P. M. Sobrinho, nº 55, Centro, portador do RG nº M-2.796.622 SSP/MG e CPF/MF nº 052.151.358-86, , doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 - DO CONTRATADO

1.2.1 -

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 571/2013 – Pregão Presencial Nº 063/2013, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 - O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DO DISPENSÁRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, conforme Anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

2.2 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.2.1 – Os medicamentos serão fornecidos de acordo com a necessidade do setor de saúde, dentro do período de vigência da ATA de registro de preços. Fica determinado o prazo de 05(cinco) dias úteis para a entrega dos medicamentos a contar da data de emissão da ordem de fornecimento.

2.2.2 – Os medicamentos deverão ter o mínimo de 12(doze) meses de validade a contar da data de entrega.

2.2.3 _ Os medicamentos deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal, situada na rua Alferes Renó – 200 – centro - Piranguinho.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá duração de 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor do contrato é de R\$ _____ (_____).

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado na tesouraria da Contratante, 30(trinta) dias após o fornecimento dos medicamentos, mediante entrega de Nota Fiscal correspondente a entrega, devidamente autorizado e conferido pelo setor de saúde da Prefeitura de Piranguinho/MG.

3.4.4 - Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município de Piranguinho, as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.08.02.10.303.0210.2075-3.3.90.30.00.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - São obrigações do Contratado, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1 - Responsabilizar-se-á pela qualidade e prazo de validade de todos os medicamentos especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas, frete e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos medicamentos constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

6.1.1 - Fiscalizar a execução;

6.1.2 - Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos medicamentos, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao Departamento de compras expedir as autorizações de fornecimento ao contratado, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela entrega dos medicamentos.

8.2 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Na hipótese de os medicamentos não serem entregues nas condições estabelecidas, o contratado sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado da entrega dos medicamentos será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do medicamento, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pelo Município de Piranguinho serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver direito em razão da licitação e do presente instrumento.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada pela Administração Municipal, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do art. 78, I a XII e XVII, da Lei de Licitações;

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo rescisão, ao contratado caberá receber o valor dos medicamentos entregues ao Município de Piranguinho, observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Brazópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes à execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Piranguinho, ____ de _____ de 2013.

ANTONIO CARLOS SILVA

Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas: